

# REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA COOPERADOS

Cooperativa de Crédito Coopacredi Ltda. - SICOOB COOPACREDI

CNPJ: 65.229.254/0001-21



[www.sicoobcoopacredi.com.br](http://www.sicoobcoopacredi.com.br)

Cooperativa de Crédito Coopacredi Ltda. Sicoob Coopacredi

Av. Rui Barbosa, 163 - Centro - 38740-036 - Patrocínio - MG

Tel.: (34) 3839-9950

patrocinio3155000@sicoobcrediminas.com.br

  @coopacredi

## **1 – DO RECURSO FINANCEIRO:**

A concessão do benefício de bolsas de estudos, descrita neste Regulamento, terá como fonte pagadora os recursos contidos no FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, previsto em Estatuto Social. Na hipótese de esgotamento deste saldo, o benefício continuará a ser concedido aos cooperados contemplados, no entanto, será contabilizado como despesa do Sicoob Coopacredi.

## **2 – DO BENEFÍCIO:**

O benefício compreende a concessão de bolsas de estudos para Ensino Médio, Ensino Técnico e Graduação, sendo que se faz necessário que o curso realizado pelo beneficiário, bem como a Instituição fornecedora do ensino, sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.

## **3 – DO DIREITO AO BENEFÍCIO:**

**3.1 –** Poderá ser beneficiário da bolsa de estudos concedida pelo Sicoob Coopacredi: O próprio cooperado, seu filho (a) (independente de sua idade), cônjuge e ainda seu dependente legal, sendo necessário a comprovação por meios legais.

**3.2 –** Se um mesmo indivíduo possuir alguma das relações acima descritas, com 02 (dois) ou mais cooperados, este poderá possuir apenas 01 (uma) inscrição para o sorteio das bolsas de estudos. Exemplo: João é filho de Pedro e Joana. O pai e a mãe são cooperados do Sicoob Coopacredi. João poderá possuir somente 01 (uma) inscrição para o sorteio das bolsas de estudos.

**3.3 –** O cooperado pessoa física poderá indicar somente 01 (um) candidato ao sorteio das bolsas de estudos ofertadas, sendo obrigatório que este cumpra os requisitos previsto neste Regulamento. Exemplo: Se 01 (um) cooperado possuir 02 (dois) filhos, ele poderá indicar somente 01 (um) deles para o sorteio.

**Parágrafo Único:** 02 (dois) cooperados que possuírem conta corrente conjunta, terão direito a realizarem 02 (duas) inscrições para o sorteio das bolsas de estudo, desde que não sejam para o mesmo candidato, observadas as regras descritas neste Regulamento.

**3.4 –** Os cooperados de natureza Pessoa Jurídica também poderão concorrer ao sorteio das bolsas de estudos, tendo como regra, a indicação de somente 01 (um) representante da empresa para ocupação do posto de beneficiário. Ou seja, o cooperado Pessoa Jurídica possui o direito de inscrever 01 (um) candidato ao sorteio das bolsas de estudos.

**Parágrafo Único:** O candidato ao sorteio deverá ser o (a) proprietário (a) da empresa cooperada, cônjuge, filho (a) (independente de sua idade) ou dependente legal deste. Para as empresas que possuírem mais de 01 (um) sócio, caberão a estes, indicar apenas 01 (um) candidato ao sorteio.

**3.5 –** A bolsa de estudos ofertada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade paga pelo beneficiário, no entanto, limitado ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mensalidade.

**3.6 –** O beneficiário, seja ele o próprio cooperado ou terceiro indicado por este, conforme possibilidades previstas neste Regulamento, para recebimento do recurso financeiro referente à bolsa de estudos, deve ser ou se tornar cooperado/correntista do Sicoob Coopacredi.

**Exemplo:** Marisa é cooperada do Sicoob Coopacredi e inscreve sua filha, Paula, para o sorteio. Acontece a contemplação. Paula, a partir disso e para ter direito ao benefício, deve se tornar cooperada/correntista do Sicoob Coopacredi.

**Parágrafo Único:** Caso o beneficiário seja menor de idade, deverá ser aberta uma conta Poupança, no Sicoob Coopacredi, para recebimento da bolsa de estudos.

**3.7 –** O cooperado que foi sorteado em anos anteriores, para benefício próprio ou de terceiro dependente, conforme possibilidades previstas nesse Regulamento, e ainda continua recebendo o reembolso da mensalidade, não terá direito de participar de novo sorteio enquanto ainda estiver sendo beneficiado pela contemplação passada.

**Parágrafo Único:** O(A) cooperado(a) que possuir 02 (dois) ou mais filhos, que sua(seu) esposa(o) também for cooperado(a) e 01 (um) deles já tiver sido contemplado em sorteio anterior, não veda a participação do outro em novo sorteio.

**Exemplo:** João é esposo de Maria. Ambos são cooperados do Sicoob Coopacredi e possuem 02 (dois) filhos: Lucas e Vanessa. João foi contemplado no sorteio de 2018 com bolsa de estudos para seu filho Lucas e ainda continua recebendo o benefício. João não terá direito de realizar inscrição para novos sorteios enquanto perdurar o pagamento do benefício. Sua esposa, Maria, poderá realizar inscrição normalmente, observando os demais requisitos deste Regulamento.

**3.8 –** Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Diretores Executivos, Empregados, Estagiários e Aprendizizes, bem como seus cônjuges, pais, filhos e demais dependentes, não podem registrar inscrição para os sorteios descritos nesse Regulamento, bem como não poderão ser beneficiários da inscrição de outro cooperado.

**3.9 –** Caso o beneficiário sorteado seja aderente ao FIES (Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior), o valor da bolsa será correspondente ao valor pago mensalmente. Não será considerado o valor constante no financiamento.

**Exemplo:** João cursa graduação que possui mensalidade de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O FIES contratado por João contempla o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e, portanto, ele paga R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês. Caso João seja contemplado nos sorteios previstos nesse Regulamento, terá o direito a bolsa de estudos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o qual corresponde a 50% do valor pago, conforme previsto no item 3.5 deste Regulamento.

**3.10 –** Caso o beneficiário sorteado seja aderente à linha de financiamento estudantil do Sicoob Coopacredi, o benefício será concedido em forma de abatimento no saldo do financiamento, enquanto o mesmo tiver o benefício.

**3.11 –** Poderão concorrer ao benefício àqueles que estão iniciando os estudos, bem como àqueles que já estão cursando, independente do período/ano em questão, desde que obedeça a todas as regras descritas neste regulamento.

## **4 – DA COMUNICAÇÃO AO SORTEADO**

**4.1 –** O cooperado sorteado terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do sorteio, para comparecer em alguma das agências do Sicoob Coopacredi e apresentar toda a

documentação necessária ao início do benefício. Passado esse prazo, o sorteio será considerado como cancelado.

**Parágrafo único:** Não serão considerados aptos ao benefício, os estudantes que ainda não prestaram vestibular ou que iniciarão seus estudos em período superior a 03 (três) meses contados da data do sorteio, considerando neste item, Graduação, Ensino Médio e Ensino Técnico.

**4.2 –** A comunicação, junto aos sorteados, será feita por meio de ligação telefônica e/ou *WhatsApp*, através da Central de Relacionamento Conecta Coopacredi, tão logo o sorteio seja efetuado.

**Parágrafo Único:** O beneficiário terá acesso ao vídeo do sorteio acessando o Canal do Sicoob Coopacredi, no YouTube.

## **5 – DA COMPROVAÇÃO**

**5.1 –** O candidato ao benefício de Bolsas de Estudos, deverá estar matriculado ou, quando for o caso, aprovado em vestibular em Curso de Graduação, em Instituição de ensino particular, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

**5.2 –** O cooperado candidato ao benefício deve ter no mínimo 01 (um) ano de associação ao Sicoob Coopacredi, completado até 31 de dezembro do último Exercício findo, com movimentação ativa em conta corrente nos últimos 03 (três) meses, IAP – Índice de Aproveitamento de Produtos mínimo de 04 (quatro) na data de inscrição (Anexo I), estar adimplente na data da inscrição, possuir o Sicoob Moob baixado e com acesso disponível em seu smartphone, cadastro atualizado em período inferior a 24 (vinte e quatro) meses e seguir o Sicoob Coopacredi nas Redes Sociais. Todos estes requisitos deverão ser verificados antes da realização da inscrição.

**5.3 –** Formalização da matrícula do aluno junto à Instituição de estudo será de responsabilidade do cooperado.

## **6 – DO SORTEIO**

**6.1 –** Serão sorteadas um total de 30 (trinta) bolsas de estudos aos cooperados do Sicoob Coopacredi, sendo as mesmas divididas da seguinte forma:

**6.1.1 –** Serão sorteadas 02 (duas) bolsas de estudos de graduação e 02 (duas) bolsas de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico, destinadas aos cooperados alocados na Agência Patrocínio, inaugurada em 07 de julho de 1991, que tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio/Ensino Técnico, respectivamente.

**6.1.2 –** Serão sorteadas 02 (duas) bolsas de estudos de graduação, destinadas aos cooperados alocados na Agência Digital, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.3 –** Serão sorteadas 02 (duas) bolsas de estudos de Graduação e 01 (uma) bolsa de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico destinadas aos cooperados alocados na Agência Guimarães, inaugurada em 07 de agosto de 1998, que tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio/Ensino Técnico, respectivamente.

**6.1.4 –** Serão sorteadas 02 (duas) bolsas de estudos de Graduação e 01 (uma) bolsa de estudos

de Ensino Médio/Ensino Técnico destinadas aos cooperados alocados na Agência Serra do Salitre, inaugurada em 19 de novembro de 1999, que tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio/Ensino Técnico, respectivamente.

**6.1.5** – Serão sorteadas 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação e 01 (uma) bolsa de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico destinadas aos cooperados alocados na Agência São João da Serra Negra, inaugurada em 30 de outubro de 2014, que tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio/Ensino Técnico, respectivamente.

**6.1.6** – Serão sorteadas 02 (duas) bolsas de estudos de Graduação e 01 (uma) bolsa de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico destinadas aos cooperados alocados na Agência Coromandel, inaugurada em 26 de agosto de 2005, que tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio/Ensino Técnico, respectivamente.

**6.1.7** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Brejo Bonito, inaugurada em 08 de outubro de 2018, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.8** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Uberlândia, inaugurada em 09 de dezembro de 2019, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.9** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Monte Alegre de Minas, inaugurada em 28 de janeiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.10** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Ituiutaba, inaugurada em 28 de janeiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.11** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Tupaciguara, inaugurada em 18/03/2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.12** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Goiatuba, inaugurada em 17/03/2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.13** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Pires do Rio, inaugurada em 29 de janeiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.14** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Cristalina, inaugurada em 29 de janeiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.15** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Catalão, inaugurada em 06 de fevereiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.16** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Ipameri, inaugurada em 10 de dezembro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.17** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Itumbiara, inaugurada em 11 de fevereiro de 2021, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.18** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Prata, inaugurada em 15 de março de 2021, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.1.19** – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos cooperados alocados na Agência Luís Eduardo Magalhães, inaugurada em 21 de outubro de 2021, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

**6.2** – Somente participarão dos sorteios, acima mencionados, as agências que possuírem 01 (ano) de funcionamento, contado da data de inauguração até o dia 31 de dezembro do Exercício que será levado à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

**6.3** – As inscrições para os sorteios acima citados serão realizadas nas Agências do Sicoob Coopacredi, tendo início no 1º (primeiro) dia útil de janeiro e fim no dia 15 de fevereiro de 2022.

**6.4** – A data para realização dos sorteios das bolsas de estudos previstas nesse Regulamento será definida pelo Conselho de Administração.

**6.5** – O cooperado sorteado somente será beneficiado com a bolsa de estudos caso tenham sido cumpridos todos os requisitos previstos neste Regulamento.

**6.6** – O sorteio é gravado e o vídeo disponibilizado no Canal do *YouTube* do Sicoob Coopacredi, para acesso de todos.

## **7 – O REEMBOLSO:**

**7.1** – O pagamento do benefício ao contemplado será realizado mensalmente através de depósito em conta corrente do Sicoob Coopacredi indicada por este.

**7.2** – Para efetivação do pagamento, o cooperado deverá apresentar comprovante de pagamento de mensalidade correspondente ao benefício.

**Parágrafo Único:** Não será realizado o pagamento de benefício referente a mais de 01(uma) mensalidade dentro de um mesmo mês, sendo, portanto, função do contemplado, a gestão da apresentação de comprovantes de pagamento para realização de reembolso.

**Exemplo:** João não apresentou ao Sicoob Coopacredi os comprovantes de pagamento referentes às 03 (três) últimas mensalidades. João vai até sua agência e solicita os reembolsos. Será realizado o reembolso apenas da mensalidade paga dentro do mês em que foi apresentado comprovante de pagamento. As demais serão consideradas nulas.

## **8 – DA PERDA DO BENEFÍCIO:**

**8.1** – O estudante perderá o benefício da Bolsa de Estudos, se:

**8.1.1** – O próprio ou o responsável, desligar-se do quadro social, ou não movimentar a sua conta corrente no Sicoob Coopacredi;

**8.1.2** – O próprio ou responsável ficar inadimplente com o Sicoob Coopacredi (Operações de crédito, Cartão de Crédito, Adiantamento a depositante, Produtos e Serviços);

**8.1.3** – O próprio ou responsável, após o início da contemplação, possuir mais de 04 (quatro) cheques devolvidos motivo 11 – “Cheque sem fundos - 1ª apresentação” ou possuir 01 (um) cheque devolvido motivo 12 – “Cheque sem fundos – 2ª apresentação”, no Sicoob Coopacredi, independente da regularização.

**8.1.4** – Não comprovar frequência e notas acima de 70% (setenta por cento). O boletim de notas e frequências deverá ser apresentado semestralmente;

**8.1.5** – For reprovado em qualquer disciplina, por média de notas ou frequência;

**8.1.6** – Atrasar os pagamentos de 03 (três) mensalidades ao estabelecimento de ensino;

**8.1.7** – “Trancar” a matrícula;

**8.1.8** – Concluir o curso registrado no ato da inscrição para o referido sorteio;

**8.1.9** – Vir a ser contratado pelo Sicoob Coopacredi. Neste caso, ele passará a seguir as regras do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudos para Empregados do Sicoob Coopacredi.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O cooperado que incorrer em qualquer uma das causas de perda do benefício, acima mencionadas, será avisado, por meio de correspondência, assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, sobre a interrupção do benefício.

## **9 – PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO:**

O benefício da Bolsa de Estudos, aqui normatizado, terá validade até a conclusão do curso registrado no ato da inscrição para o sorteio, ou quando houver a ocorrência de qualquer uma das situações, passíveis de perda do benefício, descritas neste Regulamento.

## **10 – DO CONVÊNIO COM A FUNCECP/UNICERP:**

**10.1** – O Sicoob Coopacredi oferecerá, durante todo o período que o beneficiado estiver cursando, obedecendo às regras citadas acima, visto Convênio com a FUNCECP (Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio) mantenedora do UNICERP (Centro Universitário do Cerrado – Patrocínio) 30 bolsas de estudo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada e a FUNCECP oferecerá um complemento de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$400,00 (quatrocentos reais) cada bolsa de estudo.

**10.2** – O convênio entre o Sicoob Coopacredi e a FUNCECP/UNICERP seguirá todas as regras previstas neste regulamento e também utilizará o método sorteio para a contemplação dos inscritos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o número de bolsas sorteadas, será definido pelo Conselho de Administração do Sicoob Coopacredi anualmente. Para o ano de 2024 serão disponibilizadas 30 bolsas de estudo neste Convênio.

**10.3 –** Caso o número de inscritos seja inferior ao número total de bolsas disponíveis, todos os inscritos serão beneficiados.

**10.4 –** Para participar do sorteio, além de seguir as regras do item 5.2 e necessário também entregar, em período estipulado pelo Conselho de Administração, uma redação com o tema: Cooperativismo, Cooperativismo Financeiro e o Sicoob Coopacredi. Passarão para a fase do sorteio aquelas redações coerentes e que atenderem ao tema estipulado.

**10.5 –** O possível beneficiário, residente e/ou interessado na bolsa de estudos para Patrocínio/MG, poderá fazer sua inscrição em apenas uma modalidade, seja o Convênio FUNCECP/UNICERP ou o disposto nos itens 6.1.1 e 6.1.2.

## **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração do Sicoob Coopacredi.

Patrocínio – MG, 28 de novembro de 2023.

---

Celio Machado de Castro  
Presidente

---

Gilberto Geraldo de Faria  
Vice-presidente do Conselho

---

Eduardo Alves Caixeta  
Conselheiro

---

Danilce Francisca Neta  
Conselheira

---

Júlio Marcio Liberato da Silveira  
Conselheiro

---

Fernando Vinicio Vieira  
Conselheiro



## ANEXO I

<b>Produto Pessoa Jurídica</b>	
Indicador Débito Automático Efetivado	Efetivado
Indicador Produto Cheque Especial / Conta Garantida	Contratado
Indicador Produto Cobrança	Contratado
Indicador Produto Consórcio Automóvel	Contratado
Indicador Produto Consórcio Imóvel	Contratado
Indicador Produto Consórcio Moto	Contratado
Indicador Produto Consórcio Serviços	Contratado
Indicador Produto Título Descontado	Contratado
Indicador Produto Empréstimo	Contratado
Indicador Produto Financiamento	Contratado
Indicador Produto Poupança	Saldo Médio
Indicador Produto Pré Aprovado	Contratado
Indicador Produto RDC	Saldo Médio
Indicador Produto Seguro Auto	Contratado
Indicador Produto Seguro Massificados	Contratado
Indicador Produto Seguro Rural	Contratado
Indicador Produto Vida Prestamista	Contratado
Indicador Produto Seguro Vida PF/PJ	Contratado
Indicador Utilização Cartão Crédito	Utilização
Indicador Utilização Cartão Débito	Utilização
Indicador Utilização SIPAG	Utilização

<b>Produto Pessoa Física</b>	
Indicador Débito Automático Efetivado	Efetivado
Indicador Produto Cheque Especial / Conta Garantida	Contratado
Indicador Utilização Previdência	Contratado
Indicador Produto Consórcio Automóvel	Contratado
Indicador Produto Consórcio Imóvel	Contratado
Indicador Produto Consórcio Moto	Contratado
Indicador Produto Consórcio Serviços	Contratado
Indicador Produto Crédito Rural	Contratado
Indicador Produto Empréstimo	Contratado
Indicador Produto Financiamento	Contratado
Indicador Produto Poupança	Saldo Médio
Indicador Produto Pré Aprovado	Contratado
Indicador Produto RDC	Saldo Médio
Indicador Produto Seguro Auto	Contratado
Indicador Produto Seguro Massificados	Contratado
Indicador Produto Seguro Rural	Contratado
Indicador Produto Vida Prestamista	Contratado
Indicador Produto Seguro Vida PF/PJ	Contratado
Indicador Utilização Cartão Crédito	Utilização
Indicador Utilização Cartão Débito	Utilização
Indicador Utilização SIPAG	Utilização